PORTARIA ORDINATÓRIA N° 37, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Determina a prorrogação da suspensão dos prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG, conforme estipulado na Portaria Ordinatória nº 08/2020 alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 18/2020, nº 22/2020 e nº 29/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "*emergência em saúde pública de preocupação internacional*", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "*pandemia*";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "*emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)*";

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados, empregados e colaboradores do CAU/MG, bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 07, de 16 de março de 2020, que, dentre outras medidas protetivas, suspendeu, *ad referendum* do Plenário do CAU/MG, "*todos os eventos, reuniões, encontros, treinamentos e atividades coletivas presenciais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, agendados para acontecer no período de 16 de março a 30 de abril de 2020*";

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública enfrentado pelo país;

Considerando a Portaria nº 454/MS, de 20 de março de 2020, que "*Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)*";

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0100.6.9/2020, que aprovou a implementação total do regime de teletrabalho no CAU/MG, visando à preservação da saúde face à possibilidade de aceleração do contágio da "COVID-19";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 09, de 23 de março de 2020, que "*Determina a adoção do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 28, de 23 de junho de 2020, que "*Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*" até o dia 31 de julho de 2020;

Considerando o artigo 6º-C da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que prescreve a suspensão dos "*prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos*

administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020";

Considerando a Portaria Normativa n° 03, de 25 de março de 2020, que "*Estabelece, ad referendum do Plenário do CAU/MG, a suspensão, com efeitos ex tunc, dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste CAU/MG*" até o dia 30 de abril de 2020, posteriormente prorrogada para o dia 31 de maio de 2020, pela Portaria Normativa nº 04, de 28 de abril de 2020;

Considerando a Portaria Normativa n° 06, de 23 de junho de 2020, que determina a prorrogação da *"suspensão dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste CAU/MG*" até o dia 31 de julho de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 08, de 19 de março de 2020, que "*Determina a suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG*" até o dia 30 de abril de 2020, posteriormente alterada e prorrogada para o dia 31 de maio de 2020, pela Portaria Ordinatória nº 18, de 28 de abril de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 22, de 26 de maio de 2020, que "*Determina a prorrogação da suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG,*" até o dia 30 de junho de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 29, de 23 de junho de 2020, que "*Determina a prorrogação da suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG,*" até o dia 31 de julho de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0104.6.9/2020, que aprovou a "*prorrogação do teletrabalho no CAU/MG até 04 de setembro de 2020*";

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0104.6.14/2020, que determinou a "*prorrogação da suspensão de prazos de processos administrativos no CAU/MG até quando perdurar o regime de teletrabalho integral no CAU/MG*";

Considerando ainda estarem presentes as condicionantes e recomendações, dentre elas o isolamento social, ensejadoras das medidas protetivas tomadas no âmbito deste Conselho, visando à preservação da saúde das pessoas em face da possibilidade de aceleração do contágio pela "COVID-19";

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até quando perdurar o regime de teletrabalho total/integral no CAU/MG, a suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG nos termos estipulados na Portaria Ordinatória n° 08/2020 posteriormente alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 18/2020, nº 22/2020 e nº 29/2020.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria Ordinatória somente se aplica aos Editais abertos e vigentes até a data de assinatura da Portaria Ordinatória n° 08/2020, não repercutindo efeitos nos Editais posteriormente publicados.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições expressamente em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos portais eletrônicos dos respectivos Editais abrangidos pela Portaria, além dos demais canais oficiais de praxe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG